

121/54
121
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 371

De 6 de dezembro de 1.954

Alterna a Tabéla nº 3, da Lei nº 19,
de 18 de novembro de 1.936.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabéla número 3, da Lei número 19, de 18 de novembro de 1.936, passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de Janeiro de 1.955:

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

AUTOMÓVEIS

	Cr\$
Ano de fabricação até 1.940	250,00
Ano de fabricação de 1.941 a 1.945	300,00
Ano de fabricação de 1.946 a 1.950	350,00
Ano de fabricação de 1.951 em diante	400,00

AUTO-CAMINHÕES

De 1 até 3 toneladas	200,00
De mais de 3 toneladas até 6	300,00
De mais de 6 toneladas até 9	400,00
De mais de 9 toneladas até 12	500,00
De mais de 12 toneladas até 18	600,00
De mais de 18 toneladas - por tonelada	100,00

AUTO-ONIBUS

Com capacidade até 12 passageiros	250,00
Idem, idem, de mais de 12 até 24 passageiros	300,00
Idem, idem, de mais de 24 até 36 passageiros	350,00
Idem idem, para mais de 36 passageiros	400,00

MOTOCICLETAS

De aluguel	150,00
De aluguel com "sid-car"	200,00
Particular	200,00
Particular com "sid-car"	250,00

BICICLETAS

Particular	40,00
Particular com motor	60,00
De aluguel	60,00
De aluguel com motor	100,00

CHAPA EXPERIENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

-2-

CHAPA EXPERIENCIA

Chapa experiência 1.000,00

REBOQUES

De conformidade com a tonelagem do veículo que o transporta.

CARROCAS URBANAS

De 2 rodas pneumáticas 50,00
Idem, idem, metálicas 70,00

CHARRETES

Com rodas pneumáticas 50,00
Idem, idem, metálicas 70,00

CARROCAS RURAIS

Carroças 30,00

CHARRETES RURAIS

Charretes 30,00

CARRINHO DE MÃO

Carrinho 40,00

VEÍCULOS LICENCIADOS POR OUTRAS MUNICIPALIDADES

QUE PERMANEÇAM NO MUNICÍPIO.

Por mais de 10 (dez) dias até 1 (um) mês 10% do imposto.

Por mais de 1 (um) mês até 3 (três) meses 25% do imposto.

Por mais de 3 (três) meses até 6 (seis) meses - 50% do imposto.

Por mais de 6 (seis) meses, imposto integral.-

PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL

Automóveis (anual) 200,00
Auto-caminhões (anual) 100,00
Carroças (anual) 30,00

TRANSFERENCIAS

Para transferência de veículo a motor o imposto será de 20% do valor do imposto pago para o licenciamento.-

EMOLUMENTOS

Placa de bicicleta 10,00
Placa de carroça rural 10,00
Placa de carrinho de mão 10,00
Placa de ambulante (Vendedor) 10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

-3-

Artigo 2º - É facultado o licenciamento de veículos no segundo semestre com redução de 50% (cincoenta por cento) do imposto, cuja importância seja superior a Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) de dezembro de 1.954 (mil, novecentos e cincoenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dática supra.

a) OVIDIO DELPHINI
-Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 159, 160 e 161, do livro competente nº 2.-